ANEXO 15 - PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PLANO DE NUMERAÇÃO E ÁREAS LOCAIS

1. FORMATO ELETRÔNICO DO ARQUIVO DE PLANUM

1.1. *Layout* do Arquivo para Disponibilização das Informações Referentes ao Plano de Numeração ("PLANUM"):

LAYOUT ARQUIVO ELETRÔNICO DO PLANO DE NUMERAÇÃO

CAMPO	TIPO	POSIÇÃO		TAMANHO	CONTEÚDO
		Início	Fim		
CÓDIGO DA PRESTADORA	A	1	3	3	CODIGO NUMERICO (EOT) QUE IDENTIFICA A PRESTADORA, CONFORME CADASTRO DE PRESTADORAS, COM ZERO NA PRIMEIRA POSIÇÃO, SE MENOR QUE 100
CÓDIGO NACIONAL	N	4	5	2	CÓDIGO GEOGRÁFICO NACIONAL = N10, N9
PREFIXO	N	6	9	4	N8, N7, N6, N5
FAIXA INICIAL (MCDU)	N	10	13	4	N4, N3, N2, N1
FAIXA FINAL (MCDU)	N	14	17	4	N4, N3, N2, N1
CÓDIGO NACIONAL DE LOCALIDADE	N	18	22	5	CNL
DATA PREVISTA DE ATIVAÇÃO	N	23	30	8	DATA PREVISTA PELA PRESTADORA PARA ATIVAÇÃO DA FAIXA NUMÉRICA, NO FORMATO AAAMMDD. SE PREFIXO JÁ ESTIVER ATIVADO, DEVE VIR EM BRANCO.
DATA REAL DA ATIVAÇÃO DA FAIXA NUMÉRICA	N	31	38	8	DATA REAL DA ATIVAÇÃO DA FAIXA NUMÉRICA, NO FORMATO AAAMMDD. SE ATIVAÇÃO AINDA FOR PREVISTA, DEVE VIR EM BRANCO.
DATA REAL DA DESATIVAÇÃO DA FAIXA NUMÉRICA	N	39	46	8	DATA REAL DA DESATIVAÇÃO DA FAIXA NUMÉRICA, NO FORMATO AAAMMDD. SE PREFIXO AINDA ESTIVER ATIVO, DEVE VIR EM BRANCO.
DATA DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO	N	47	54	8	DATA EM QUE A INFORMAÇÃO FOI ATUALIZADA NO ARQUIVO DE PLANUM PELA PRESTADORA

1.1.1. Os campos do tipo "N" são numéricos e devem estar formatados com zeros a esquerda.

1.1.2. Os campos do tipo "A" são alfanuméricos e devem estar formatados com espaços a direita.

2. CRITÉRIOS PARA NOMEAÇÃO DE ARQUIVOS

2.1. Os dados cadastrais do PLANUM serão encaminhados por meio de arquivos nomeados da seguinte forma: ***numplan.<oper>.<data>.txt***, onde:

Código	*Descrição*
numplan	Plano de Numeração
<oper>	código da prestadora, com 3 caracteres
<data>	data da geração do arquivo, no formato <AAAAMMDD>
Txt	padrão de extensão que designa arquivo tipo texto

3. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. As PARTES deverão disponibilizar, em seu servidor, **um único arquivo** contendo seus planos de numeração completos, sendo o arquivo texto mais recente, com tamanho fixo posicional, de acordo com o *layout* definido na Cláusula 1.1 acima e seguindo procedimentos a seguir:

3.1.1. As PARTES devem disponibilizar em seu servidor, conforme endereço IP definido na Cláusula 3.6 abaixo, o arquivo PLANUM contendo a base de dados completa do seu plano de numeração.

3.1.1.1. A data real de ativação da faixa numérica deverá ser obrigatoriamente preenchida, de forma que nos casos em que não dispuser da data de ativação dos prefixos antigos, a prestadora deverá informar a data de sua Concessão e/ou Autorização.

3.2. A atualização dos registros do PLANUM será realizada de forma automática, sendo disponibilizada semanalmente, todas as terças-feiras.

3.2.1. A atualização manual poderá ocorrer sempre que necessário, fora do período semanal, em decorrência de algum fator emergencial. Nesse caso, as PARTES deverão interagir com as Pessoas de Contato e definir a melhor forma de atualização.

3.3. Todos os campos presentes no *layout* do arquivo devem ser obrigatoriamente preenchidos pelas PARTES, exceto os campos que não forem mandatórios e/ou aplicáveis para a tomada de decisão, como nos casos a seguir, que deverão aparecer em branco:

3.3.1. Data prevista: para os casos em que a faixa do prefixo já estiver ativa.

3.3.2. Data de ativação: para os casos em que estiver sendo informada a previsão futura de abertura da faixa pertencente ao prefixo.

3.4. Toda e qualquer alteração de prefixos deve ser feita por meio de desativação do prefixo anterior e ativação do novo prefixo.

3.4.1. Nos casos de mudança das informações de uma determinada faixa numérica (DE/PARA), a PARTE deverá considerar a data de ativação da faixa numérica com as novas informações como sendo o dia seguinte à data de desativação da faixa numérica antiga, devendo as informações permanecerem em seus respectivos servidores durante um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas datas de desativação.

3.4.2. Para os erros identificados por parte da prestadora que gerou a informação, a atualização deverá ser tratada como exceção, de forma que a prestadora deverá informar a necessidade de correção por meio de formalização por carta aos Pontos de Contato de todas as demais prestadoras.

3.5. Considerando a necessidade de segurança e controle do acesso ao servidor contendo as informações do PLANUM, as PARTES deverão padronizar o acesso aos arquivos PLANUM das diferentes prestadoras.

3.6. O arquivo de PLANUM deverá ser disponibilizado por meio de acesso via FTP ao servidor das PARTES para download automático das informações, conforme tabela a seguir:

PRESTADORA	ENDEREÇO IP
TELEFONICA	200.205.125.60
EMPRESA	

3.6.1. A Parte é responsável por fornecer à outra o *login* e a *senha* específicos à Pessoa de Contato, conforme indicado na Cláusula 4 abaixo.

3.6.1.1. Esses dados de segurança ao acesso poderão ser alterados a qualquer momento pelas PARTES, sendo que deverão informar as alterações com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência à mudança.

3.7. A princípio, a troca de informações existentes atualmente entre as áreas técnicas das PARTES deve continuar existindo, de modo a informar a previsão de abertura de novos prefixos, pois é necessário definir a rota de encaminhamento de acordo com a topologia de interconexão de cada par de prestadoras.

3.8. O procedimento descrito na Cláusula 3.7 deverá evoluir para a criação de um cadastro centralizado de Plano de Numeração Nacional.

4. CONTATO:

4.1. Para tratar assuntos relativos à Plano de Numeração e Áreas Locais será utilizado o seguinte e-mail para contato: numeracaoderede.br@telefonica.com.

5. FORMATO ELETRÔNICO DO ARQUIVO DE ÁREAS LOCAIS

5.1. *Layout* do Arquivo para Disponibilização das Informações Referentes às Áreas Locais (LOCAL_AREA):

LAYOUT ARQUIVO ELETRÔNICO DO CADASTRO DE ÁREAS LOCAIS

CAMPO	TIPO	POSIÇÃO		TAMANHO	CONTEÚDO
		Início	Fim		
CÓDIGO NACIONAL DA LOCALIDADE	N	1	5	5	CNL
SIGLA DA LOCALIDADE	A	6	9	4	SIGLA DO CNL
NOME DA LOCALIDADE	A	10	59	50	NOME DA LOCALIDADE, COM LETRAS MAIUSCULAS E SEM ACENTO, ALINHADO À ESQUERDA
UF DA LOCALIDADE	A	60	61	2	SIGLA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO DA LOCALIDADE
ÁREA LOCAL	A	62	65	4	SIGLA DA LOCALIDADE PRINCIPAL
ÁREA TARIFÁRIA	A	66	69	4	ÁREA TARIFÁRIA DEFINIDA PELA ANATEL
DATA DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO	N	70	77	8	DATA EM QUE A INFORMAÇÃO FOI ATUALIZADA NO ARQUIVO DE PLANUM PELA PRESTADORA

5.1.1. Os campos do tipo “N” são numéricos e devem estar formatados com zeros a esquerda.

5.1.2. Os campos do tipo “A” são alfanuméricos e devem estar formatados com espaços a direita.

6. CRITÉRIOS PARA NOMEAÇÃO DE ARQUIVOS

6.1. Os dados cadastrais do LOCAL_AREA serão encaminhados por meio de arquivos nomeados da seguinte forma: ***local_area.<oper>.<data>.txt***, sendo:

Código	*Descrição*
local_area	Área Local
<oper>	código numérico da prestadora, com 3 caracteres
<data>	data da geração do arquivo (AAAAMMDD)
Txt	padrão de extensão que designa arquivo tipo texto

7. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

7.1. As PARTES enviarão uma à outra o arquivo LOCAL_AREA contendo todas as Áreas Locais pertencentes às suas respectivas áreas de concessão ou autorização, de acordo com o *layout* definido na Cláusula 1.1, via e-mail, para o endereço: numeracaoderede.br@telefonica.com.

7.2 O arquivo LOCAL_AREA deverá ser atualizado pelas PARTES sempre que houver mudança de uma ou mais Áreas Locais, contendo as informações de todos os campos presentes no *layout* do arquivo, por meio do acesso FTP previsto na Cláusula 3.6.